



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO ESTADO



Guia de Boas Práticas de Gestão da Ética Pública

Governador
Elmano de Freitas da Costa

Vice-Governadora
Jade Afonso Romero

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral
Aloísio Carvalho

Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado
Antônio Marconi Lemos da Silva

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado
Marcelo de Sousa Monteiro

Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria
Lariça Loiola Gonçalves Alexandrino

Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
José Otacílio Junior

Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoas
Márcia Valéria Girão Ramos

Coordenadoria de Assessoria Jurídica
Ana Zélia Cavalcante

Coordenadoria de Assessoria de Comunicação
Felipe Moraes Costa

Coordenadoria de Controladoria
Ítalo José Brígido Coelho

Coordenadoria de Auditoria Interna
Bruno Jesus Martins Lobo

Coordenadoria de Ouvidoria
Larisse Maria Ferreira Moreira

Coordenadoria de Ética e Transparência
Kassy Modesto da Silva

Coordenadoria de Correição
Antonio Paulo da Silva

Coordenadoria Administrativo-Financeira
Tiago Monteiro da Silva

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Marcos Henrique de Carvalho Almeida

EQUIPE TÉCNICA

Coordenador de Ética e Transparência
Kassy Modesto da Silva

Articulador
Caio Petrônios de Araújo Lopes

Orientadora da Célula de Gestão de Ética Pública
Marília Martins França

Auditor de Controle Interno
Tiago Peixoto Feliciano

MISSÃO

Promover instituições públicas fortes e confiáveis, adotando ações de controle que contribuam para a aplicação dos recursos públicos de forma regular, ética, eficiente, transparente e sustentável.

SUMÁRIO

<u>Introdução.....</u>	<u>5</u>
<u>Boas Práticas em Divulgação e Pesquisa de Conhecimentos sobre Ética.....</u>	<u>6</u>
<u>Capacitação dos Agentes Públicos.....</u>	<u>9</u>
<u>Compromisso com Padrões Éticos.....</u>	<u>14</u>
<u>Planejamento do Trabalho das Comissões de Ética.....</u>	<u>15</u>
<u>Considerações Finais.....</u>	<u>17</u>
<u>Referências Bibliográficas.....</u>	<u>18</u>

1. INTRODUÇÃO

O Sistema de Ética e Transparência do Estado do Ceará, instituído pelo Decreto Estadual n.º 29.887/2009, visa integrar ações voltadas para a gestão da ética pública e “propor procedimentos de incentivo e incremento ao desempenho institucional na gestão da ética pública no Estado do Ceará”.

Nesse sentido, torna-se fundamental a disseminação do referido sistema tanto para o público interno e como externo ao serviço público, bem como o desenvolvimento de ações com o intuito de promover padrões de conduta no setor público. Ademais, tais ações contribuem para a capacitação dos agentes públicos, visando à promoção de elevados padrões de conduta.

Assim, foi desenvolvido esse **Guia de Boas Práticas de Gestão da Ética Pública**, a partir de práticas bem avaliadas, que se relacionam com a gestão da ética pública, ilustrado com experiências de divulgação e pesquisa de conhecimentos sobre ética, capacitação dos agentes públicos, compromisso com padrões éticos e planejamento de atividades.

Naturalmente, esse Guia não reúne todo tipo de experiência relacionada à Gestão da Ética. Ressalte-se, também, que não há aqui o objetivo de classificar as melhores práticas. O **Guia de Boas Práticas de Gestão da Ética Pública** essencialmente tem a proposta de ilustrar, com descrições de experiências, caminhos que as Comissões Setoriais de Ética Pública podem seguir em seu objetivo de promover a ética nos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.

Dessa forma, esse Guia tem como objetivo apresentar práticas exemplares para o fortalecimento da cultura ética nos órgãos do Poder Executivo estadual, promovendo a reflexão, o aperfeiçoamento e a institucionalização da ética no serviço público.

2.

BOAS PRÁTICAS EM DIVULGAÇÃO E PESQUISA DE CONHECIMENTOS SOBRE ÉTICA

Há uma grande variedade de meios para a difusão de padrões de conduta por meio de campanhas visuais, tais como: cartazes, banners, folhetos, calendários impressos, protetores de tela de computador, mensagens em pop-up, mensagens por e-mail e em redes sociais.

Dessa forma, as instituições podem dar conhecimento das regras de conduta às quais os agentes públicos estão sujeitos.

É importante salientar que tal divulgação pode ter como alvo adicional o público externo ao setor público: usuários de serviços públicos, fornecedores e outras organizações que se relacionam com os órgãos ou entidades.

2.1 Divulgação dos valores constitucionais do serviço público



No **México**, o Ministério da Administração Pública (Secretaría de la Función Pública – SFP) difundiu cartazes sobre os princípios constitucionais, explicando o que significa cada valor específico do serviço público (legalidade, honestidade, lealdade, imparcialidade e eficiência).

Adicionalmente, a divulgação realizada pode incluir mensagens com exemplos de como se pratica determinadas regras de conduta ou como manifestar princípios éticos nas relações de trabalho. Assim, os agentes públicos são incentivados à reflexão sobre valores éticos e à sua promoção.

Figura 1 - Cartaz sobre os princípios constitucionais do México

Fonte: Manual de Integridade Pública da OCDE, 2020.

2.2 Divulgação de padrões de integridade e conduta

Na Nova Zelândia, existe o cartaz das Normas de Integridade e Conduta, que é voltado tanto para o público interno das organizações públicas como para os cidadãos externos, oferecendo exemplos concretos do significado dos valores evidenciados.

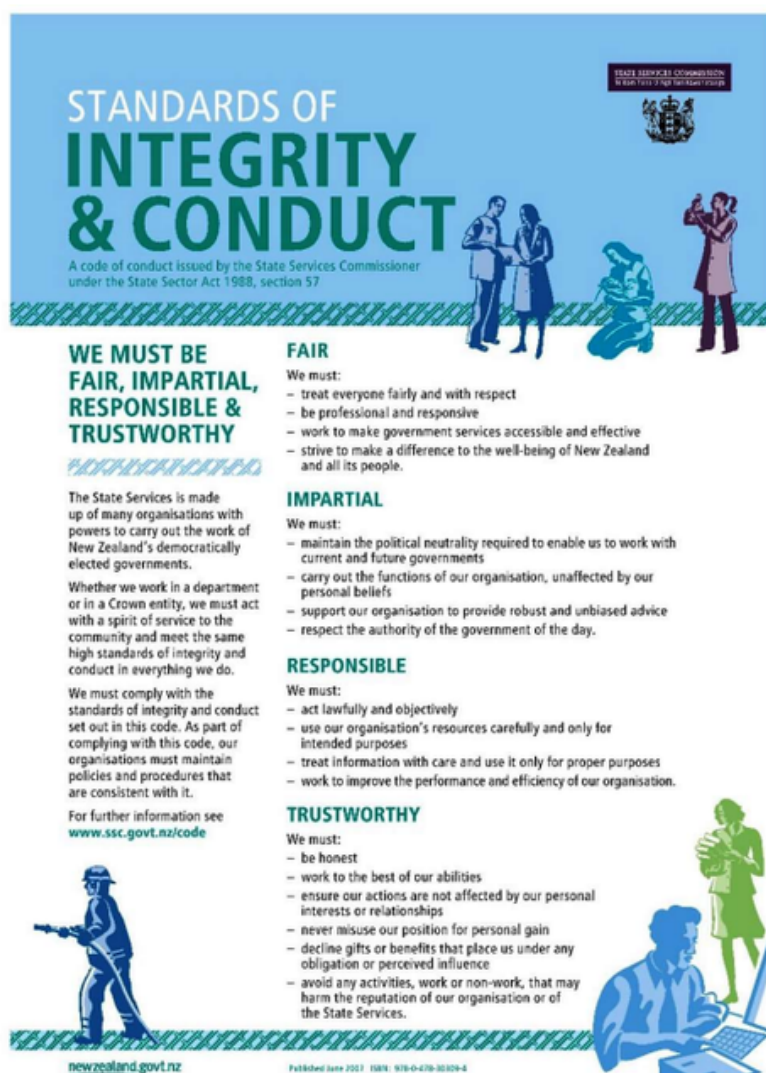


Figura 2 – Campanha de conscientização sobre os padrões de integridade e conduta na Nova Zelândia

Fonte: Manual de Integridade Pública da OCDE, 2020.

O título do cartaz, é: Padrões de Integridade e Conduta - Um código de conduta emitido pelo Comissário de Serviços Estaduais.

Segundo o referido cartaz os agentes públicos devem ser Justos, Imparciais, Responsáveis e Confiáveis.

Explica que os Serviços Estaduais são compostos por diversas organizações com poderes para executar o trabalho dos governos democraticamente eleitos. Dessa forma, devem agir com espírito de serviço à comunidade e atender a altos padrões de integridade e conduta em tudo o que fizer.

Devem cumprir os padrões de integridade e conduta estabelecidos no código. Como parte do cumprimento do código, as organizações devem manter políticas e procedimentos que sejam consistentes.

Justo: Deve-se tratar a todos de forma justa e com respeito, ser profissional e receptivo; trabalhar para tornar os serviços governamentais acessíveis e eficazes e esforçar-se para fazer a diferença no bem-estar da Nova Zelândia e de todo o seu povo.

Imparcial: Deve-se manter a neutralidade política necessária que permita trabalhar com os governos atuais e futuros e desempenhar as funções na organização sem ser afetado por crenças pessoais apoiando a organização para fornecer conselhos sólidos e imparciais.

Responsável: Deve-se agir de forma legal e objetiva, usar os recursos da organização com cuidado e apenas para os fins pretendidos, tratar as informações com cuidado e usá-las apenas para os fins adequados e trabalhar para melhorar o desempenho e a eficiência da organização.

Confiável: Deve-se ser honesto, trabalhar com o melhor das habilidades que possua. As ações do agente público não devem ser afetadas por interesses próprios ou relacionamentos pessoais, não rebaixando a posição que ocupa para ganho pessoal, devendo recusar presentes ou benefícios que o coloquem sob qualquer obrigação ou suscetível a influências. Evitar quaisquer atividades, profissionais ou não, que possam prejudicar a reputação da organização ou dos Serviços do Estado.

Por meio do [link](#) é possível acessar o documento de capacitação da Ética na Nova Zelândia.

2.3 Pesquisa com os Agentes Públicos



Figura 3 – Quiz do código de ética

Fonte: Caderno de Boas Práticas, 2024.

A **Agência Nacional de Aviação Civil (Anac)** desenvolveu pesquisa, por meio de quiz, com o objetivo de identificar o nível de conhecimento dos agentes públicos a respeito das ações e condutas eticamente desejáveis, bem como para detectar eventuais dúvidas desses agentes sobre o tema.

Assim, foi elaborado um questionário com 24 questões, com foco em condutas éticas, a partir de casos reais e aplicados em situações hipotéticas do dia a dia institucional, de tal forma que cada questão trabalhasse uma temática ética do código de conduta.

Utilizando este [link](#) é possível obter o caderno completo de boas práticas do Governo Federal referente ao ano de 2024.

3. CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

Os agentes públicos podem melhor internalizar princípios éticos por meio de programas de capacitação.

Muitas vezes, capacitações dessa natureza são realizadas por meio de palestras, cursos, seminários e encontros, além de cartilhas, guias e outros materiais educacionais.

É importante que tais ações alcancem todos na instituição e que sejam aplicáveis às especificidades do ambiente de trabalho.

Nesse sentido, as capacitações devem integrar um programa de formação continuada e podem ser planejadas com base em questões práticas de responsabilidade no local de trabalho, gerenciamento e prevenção de conflitos de interesse e dilemas éticos.

3.1 Treinamento inicial

Importante destacar, o caso dos **Estados Unidos**, em que todos os novos funcionários federais devem realizar um curso de treinamento de introdução à ética elaborado e ministrado pelo Escritório de Ética Governamental.

Além disso, oferece treinamento presencial com uma série de cenários que visam promover o raciocínio ético e discutir dilemas éticos.

Figura 4 – Página do Instituto de Ética Governamental dos EUA



Fonte: U.S. Office of Government Ethics (OGE).



Figura 4.1 – Página do Escritório de Ética Governamental dos EUA

Fonte: U.S. Office of Government Ethics (OGE).

Neste [link](#) é possível verificar o site, além de todos os documentos, em sua total extensão.

É possível integrar a capacitação sobre ética com campanhas de conscientização de modo a abordar conceitos éticos frente às problemáticas sociais e das relações de trabalho.

3.2 Oficinas e Cartilhas



Figura 5 – Página do Escritório de Ética Governamental dos EUA

A **Escola de Saúde Pública (ESP)** do Estado do Ceará, autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Ceará (Sesa), adotou a seguinte prática ao recepcionar novos agentes públicos: realiza oficina de acolhimento com a participação da Comissão Setorial de Ética Pública e aborda aspectos importantes sobre a conduta esperada por parte dos agentes públicos no serviço público.

Além disso, elaborou um termo de compromisso em relação ao código de conduta a ser firmado por aqueles que ingressam ao órgão.

Fonte: Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará, 2023.

A **Escola de Gestão Pública do Ceará (EGP)**, órgão vinculado à Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) do Estado do Ceará, desenvolveu uma cartilha de ética interativa sobre ética. Após ter elaborado o código de ética próprio, a EGP produziu a referida [cartilha](#), utilizando linguagem simples, a qual destaca os princípios e comportamentos esperados pelos agentes públicos.

3.3 Campanhas Temáticas



Figura 5 – Cartaz de Ética e diversidade

Fonte: Caderno de Boas Práticas, Instituto Federal, 2024.

O **Instituto Federal Catarinense** realizou campanha de conscientização a respeito das diferenças, da promoção da convivência social respeitosa e da expressão do compromisso com os direitos da comunidade LGBTQIAPN+, com objetivo de promover a igualdade, a visibilidade e a aceitação das pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer, intersexo, assexuais, pansexuais e não-binárias.

Além de combater a discriminação e o preconceito, a ação visa criar ambientes seguros e inclusivos, fomentar o respeito, a empatia e a solidariedade.

3.4 Promoção da ética com repercussão na saúde mental

Objetivando diminuir do adoecimento psíquico por motivos relacionados a assédio moral – um evidente desvio ético - A **Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)** desenvolveu uma cartilha sobre o assunto.



Juntamente com outras áreas administrativas, a instituição realizou atividades de Promoção da ética e de saúde mental dos servidores da Universidade Pública Federal, agregando o cuidado com a saúde mental do trabalhador a sua competência de zelar pelo cumprimento do Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal.

Figura 7 – Cartilha sobre Assédio Moral

Fonte: Caderno de Boas Práticas, UNIRIO, 2024.

3.5 Formatos Inovadores

A **Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás)** desenvolveu o projeto “Jornada Petrobrás pela Integridade (JPI)” que consiste no fomento ao comportamento ético e na disseminação da cultura de integridade nas áreas operacionais da Petrobras, a partir da utilização de formas e meios de educação adequados à realidade da força de trabalho ali lotada.

Ademais, estimula a reflexão sobre assuntos relacionados à ética de forma leve e gradual, por meio de abordagens diferenciadas em reuniões de equipe.

Para atingir o objetivo da capacitação, utilizam equipamentos de disseminação como em sistema de alto-falantes das plataformas offshore, murais digitais, jornais distribuídos a bordo das plataformas, exibição de vídeos no briefing prévio ao embarque, Workplace (rede social corporativa), entre outros.

Figura 8 – Disseminação da Ética



Fonte: Caderno de Boas Práticas, Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás), 2024.

A **Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE)** realiza evento, em ambiente descontraído, denominado “Roda de conversa – Ética e Qualidade de Vida” que tem o intuito de promover a discussão de assuntos voltados para a importância da ética no ambiente de trabalho, utilizando ferramentas interativas como filmes, quiz e leitura dinâmica.

Figura 9 – Roda de conversa promovida na CGE-CE



Fonte: Roda de Conversa sobre Segurança Psicológica no Ambiente de Trabalho, 2023.

A **Companhia de Gás do Ceará (Cegás)** desenvolveu ações de treinamento, estimulando a reflexão sobre princípios éticos e suas aplicações no ambiente de trabalho. Essas ações foram realizadas em encontros com grupos menores, por meio de jogos (Figura 10) e vídeos sobre a temática, além de sugestões de leitura de livros aos participantes. A integração entre a Comissão Setorial de Ética Pública e a área de Gestão de pessoas do órgão foi fundamental para a organização e as realizações desses encontros.

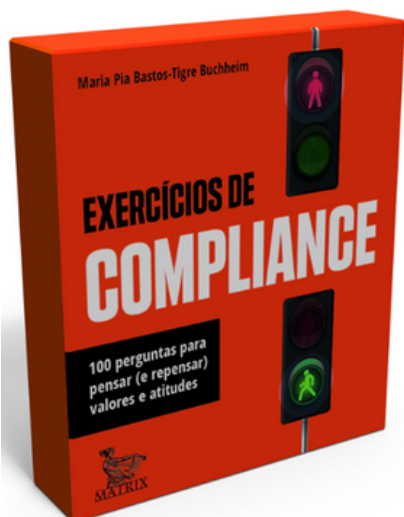


Figura 10 – Jogo instrutivo

Fonte: BUCHHEIM, 2020.

A experiência permitiu a reflexão sobre as práticas, comportamentos e relações de trabalho em prol do respeito às normas de conduta. Ademais, o formato adotado trouxe mais oportunidades de participação dos colaboradores da empresa.

4. COMPROMISSO COM PADRÕES ÉTICOS

O compromisso com padrões éticos deve ser demonstrado por meio de instrumentos institucionais e pela alta gestão da organização.

Nesse sentido, deve ser definido claramente as responsabilidades dos atores envolvidos no Sistema de Ética e fornecê-los condições de trabalho adequadas.

O Decreto Estadual n.º 29.887/2009, no artigo 16, indica que é dever dos dirigentes dos órgãos e entidades “assegurar as condições de trabalho para que as Comissões Setoriais de Ética Pública cumpram suas funções”.

Além disso, os agentes públicos devem ser compromissados com as normas éticas do Sistema de Ética. Há distintos mecanismos para estabelecer esse compromisso, por exemplo, o Decreto supracitado, no artigo 24, determina que “todo ato de posse ou investidura em cargos ou funções comissionadas deverá ser acompanhado da prestação de compromisso solene de acatamento e observância das regras estabelecidas pelos Códigos de Ética.”

Embora todos os agentes públicos já se submetam ao código de ética e conduta independentemente do assentimento, firmar termo de compromisso nesse sentido tende a fortalecer o respeito a tal norma.

4.1 Aceite Formal e Digital



Fonte: Guia de conduta, Brasília, 2022

Figura 11 – Termo de compromisso

O **Ministério da Saúde (MS)** instituiu o aceite digital do Termo de Compromisso com Código de Conduta, destinado a servidores (efetivos ou comissionados), bolsistas, consultores, terceirizados e estagiários do MS.

A prática consiste na disponibilização do Termo como pop-up nas telas de logins dos usuários, seguido das opções “Aceito” e “Não Aceito”. A partir da 5ª negativa como resposta do agente público, selecionando a opção “Não Aceito”, a comissão de ética recebe uma notificação e então age conforme o Regimento Interno.

O objetivo da ação é fortalecer a cultura ética e estabelecer um clima organizacional saudável tanto no interior da instituição, onde se desenvolve as relações de ambiente de trabalho, quanto com os agentes externos ao serviço público. Desse modo, visa-se que as relações interpessoais sejam pautadas pelo compromisso com o interesse público, com a dignidade, o respeito, a legalidade, a transparência, a honestidade, a integridade, a justiça, a moralidade e pelos princípios e valores que devem reger a administração pública.

5. PLANEJAMENTO DO TRABALHO DAS COMISSÕES DE ÉTICA

Análise de Problemas	Definição de Ações	Monitoramento e Avaliação
Identificar os problemas e evidenciar potenciais causas e efeitos para a ocorrência desse problema	Traçar objetivos claros, logicamente coerentes, específicos, mensuráveis, apropriados (relevantes), realistas (alcançáveis) e delimitados em um recorte temporal	Monitorar e avaliar para acompanhar a implementação, o progresso e o desempenho
Identificar a população que possivelmente está envolvida ou é afetada pelos problemas públicos	Detalhar de insumos, intervenções (p. ex. programas e ações), produtos e resultados	Institucionalizar estruturas de monitoramento, avaliação e <i>accountability</i>
	Delimitar e caracterizar o público-alvo que será alcançado pela política pública	Realizar avaliações periódicas para verificar se houve alcance de objetivos, resultados e metas estabelecidos
	Gerenciar o escopo, os prazos de implementação, os custos, a qualidade, os riscos, os controles internos e os recursos (financeiros, físicos, tecnológicos e humanos)	Usar os resultados das avaliações para orientar o processo decisório
	Apontar objetivos e resultados de curto prazo a serem alcançados	

Fonte: : TCU, 2021

O plano de trabalho das Comissões de Ética é o elemento norteador para o desenvolvimento das diversas ações de Gestão Ética, tornando possível identificar riscos para infrações éticas, bem como definir e acompanhar o alcance de seus objetivos.

O adequado desenvolvimento de tal plano possui fases como **análise de problemas, definição de ações, monitoramento e avaliação de resultados**. Na concepção do plano, vários instrumentos podem ser utilizados, tais como: relatórios de denúncias, entrevistas com áreas internas e pesquisas de satisfação com os agentes públicos.

A seguir, com base no documento “Política Pública em Dez Passos”, que apresenta um roteiro prático sobre desenho, implementação e avaliação de políticas públicas elaborado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), são descritos alguns passos a serem seguidos em cada uma das fases mencionadas no parágrafo acima

5.1 Planejamento Anual

A Comissão Setorial de Ética Pública da CGE-CE tem a prática de realizar um plano de ação anual para definir as atividades a serem desenvolvidas ao longo do ano, conforme a matéria. Isso possibilita que a comissão tenha uma ampla visão das atividades a serem desenvolvidas e desmembre-as em ações a serem realizadas pela Comissão de Ética.

5.2 Elaboração Colaborativa de Códigos

O segundo exemplo, também, é da Comissão Setorial de Ética Pública da **Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE-CE)**, que trata do modo de concepção na elaboração do seu código específico. O diferencial desse código, que demandou organização para a construção do documento, foi a sua forma de concepção: o normativo foi construído de forma colaborativa, com consultas e participação dos auditores de controle interno.

Figura 12 – Elaboração do Código de Ética



Fonte: : Código de Ética da Carreira de Auditor de Controle Interno da CGE, 2022.

Nesse processo, a Comissão Setorial de Ética da CGE disponibilizou um formulário para receber as sugestões sobre a proposta de código apresentada. Assim, todos tiveram a oportunidade de contribuir para a proposta final do Código de Ética dos auditores de Controle Interno da CGE-CE, que posteriormente foi entregue para a gestão superior.

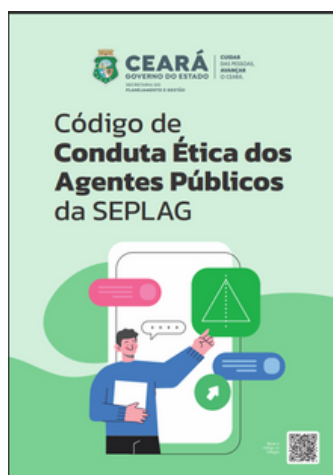


Figura 13 – Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos da SEPLAG

Fonte: : Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos da SEPLAG.

Em 2024, a **Secretaria do Planejamento e Gestão do Ceará (Seplag-CE)** elaborou o próprio Código de Ética. O material foi elaborado com a participação da Associação dos Servidores da Seplag (Asseplag), destacando a importância do diálogo com as partes que pudessem representar os interesses de servidores e colaboradores.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse **Guia de Boas Práticas de Gestão da Ética Pública** foi constituído com a intenção de sugerir algumas práticas para as Comissões de Ética, tendo como propósito nortear e orientar seus trabalhos. Durante esse processo de construção, as Comissões Setoriais de Ética do Estado do Ceará foram convidadas a apresentar suas atividades que tenham tido boa adesão e foram reconhecidas positivamente em seus respectivos órgãos.

Assim, este guia é um documento dinâmico, aberto às contribuições das Comissões Setoriais de Ética e de outras instituições públicas. Incentiva-se a inclusão contínua de novas práticas e a troca de experiências entre órgãos.

Outras tantas atividades exitosas realizadas por comissões de ética ou programas de ética - implementadas tanto no Ceará, Brasil ou em outros países - poderiam ter sido incluídas nesse guia, contudo foram escolhidas as ações fruto, tanto de pesquisas nesse campo, quanto aquelas apresentadas nos encontros entre a Célula de Gestão de Ética Pública-CEGEP da CGE e as Comissões Setoriais do Estado do Ceará.

Portanto, essas experiências aqui citadas são exemplificativas e este **Guia de Boas Práticas de Gestão da Ética Pública** pode ser atualizado e enriquecido constantemente com boas práticas de comissões de ética e programas de ética.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Política pública em dez passos. Brasília: Secretaria-Geral de Controle Externo; Secretaria de Orientação, Métodos, Informações e Inteligência para o CE e o Combate à Corrupção, 2021. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/1E/D0/D4/DF/12F99710D5C6CE87F18818A8/Politica%20Publica%20em%20Dez%20Passos_web.pdf. Acesso em: 20 fev. 2025.

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. Caderno de Boas Práticas: IX Concurso Boas Práticas na Gestão Ética 2023. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/governanca/etica-publica/sistema-de-gestao-da-etica/concurso-boas-praticas/arquivos/2023/caderno-de-boas-praticas-ix-concurso-2023.pdf>. Acesso em: 7 ago. 2024.

CEARÁ. Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado. CGE aprova Código de Ética da Carreira de Auditor de Controle Interno, Fortaleza, 2022. Disponível em: <https://www.cge.ce.gov.br/2022/12/26/cge-aprova-codigo-de-etica-da-carreira-de-auditor-de-controle-interno/>. Acesso em: 7 ago. 2024.

CEARÁ. Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado. Roda de Conversa sobre Segurança Psicológica no Ambiente de Trabalho. Fortaleza, 2023. Disponível em: <https://www.cge.ce.gov.br/2023/09/28/cge-promove-roda-de-conversa-sobre-seguranca-psicologica-no-ambiente-de-trabalho/>. Acesso em: 7 ago. 2024.

CEARÁ. Decreto n.º 29.887, de 31 de agosto de 2009. Institui o Sistema de Ética e Transparência do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial do Estado do Ceará, Fortaleza, 2009.

CEARÁ. Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará. Questão de Ética. Fortaleza, 2023. Disponível em: https://www.egp.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/8/2023/10/Questao-de-Etica_atualizada-2.pdf. Acesso em: 7 ago. 2024.

CEARÁ. Secretaria do Planejamento e Gestão. Seplag lança código e cartilha sobre a conduta ética dos seus agentes públicos. Fortaleza, 2024. Disponível em: <https://www.seplag.ce.gov.br/2024/03/13/seplag-lanca-codigo-e-cartilha-sobre-a-conduta-etica-dos-seus-agentes-publicos/>. Acesso em: 12 mar. 2025.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ. Regimento Interno da Comissão Setorial de Ética Pública da Fazenda. Diário Oficial do Estado do Ceará, caderno 1, Fortaleza, ano X, n. 020, p. 63-65, 22 jan. 2018.

ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. OECD Public Integrity Handbook. Paris: OECD Publishing, 2020. Disponível em: <https://www.oecd.org/corruption-integrity/reports/oecd-public-integrity-handbook-ac8ed8e8-en.html>. Acesso em: 7 ago. 2024.

UNITED STATES. U.S. Office of Government Ethics. Education through Training & Advice. Washington, 2024. Disponível em: https://www.oge.gov/web/oge.nsf/ethicsofficials_education-through-training. Acesso em: 31 jul. 2024.

BUCHHEIM, Maria Pia B.T. 100 perguntas para pensar (e repensar) valores e atitudes. São Paulo: Matrix, 2020.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO ESTADO



/cgeceara



cge.ce.gov.br



@cgeceara



@cgeceara



cgeceara